# LEI ORDINÁRIA Nº 3.891, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

*"Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."*

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 967.000,00 (novecentos e sessenta e sete mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

| UG | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática | Código Reduzido | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 1 | 310.0000 | 02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41 | 5703 | R$ 967.000,00 |
| **Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64** | | | | | **R$ 967.000,00** |
| **Total** | | | | | **R$ 967.000,00** |

**§ 1°** - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 967.000,00 (novecentos e sessenta e sete mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação,** conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

**Artigo 3º** – A entidade deverá prestar conta do valor recebido nos termos que dispõe a legislação de regência em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de Março de 2020.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**
**Prefeito do Município de Leme**